



PROJETO DE LEI Nº 026/2022

Altera o valor constante no artigo 1º da Lei 1.118/2021 que dispõe sobre concessão de subvenções sociais à Assoc. de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minduri aprova:

Art. 1º Fica alterado o valor autorizado constante no artigo 1º da Lei 1.118/2021 em prol da Assoc. de Proteção a Maternidade e a Infância de Minduri de R\$700.000,00 para R\$900.000,00

Art. 2º Os recursos previstos nesta Lei serão liberados de acordo com as disponibilidades financeiras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento Municipal, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar até o limite que atenda o respectivo valor de R\$900.000,00 contido no artigo primeiro desta lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minduri, 18 de Agosto de 2022

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal



MENSAGEM

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal de
Minduri - MG.

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 026/2022, que altera o valor constante no artigo 1º da Lei 1.118/2021 que “*Dispõe sobre concessão de subvenções sociais às Entidades que menciona, e dá outras providências*”.

A referida proposição foi formalizada em consonância aos disciplinamentos contidos na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2022 e demais disposições legais aplicáveis.

Assim, com enfoque na melhoria da qualidade de vida da população, a Administração Municipal objetiva subvencionar as Entidades mencionadas no Projeto de Lei incluso, que deverão se encarregar de executar as atividades de caráter público-social, em compatibilidade à sua área de atuação, nos termos legais.

A transferência está autorizada para a entidade beneficiária identificada expressamente, por ser tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Para efetivação do planejamento afeto a concessão das subvenções sociais em questão o Executivo Municipal consignou dotações orçamentárias próprias no Orçamento 2022.

Diante da relevância da proposição e a necessidade da Associação mantenedora do Hospital, solicitamos aos Ilustres Edis sua aprovação.

Atenciosamente,

Minduri, 18 de agosto de 2022

Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais
CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10
Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br



Of. Nº: 139/2022
Assunto: Encaminhamento faz
Serviço: Gabinete do Prefeito
Data: 23 de agosto de 2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com meus cordiais cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar-lhes o Projeto de Lei 026/2022 em caráter de urgência emergência.

Na certeza de esclarecimentos prestados, aproveito o ensejo para reiterar os meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Edmir Geraldo Silva
Prefeito Municipal

Exmo.

Sr. Peterson Andrade Ferracciu

DD. Presidente da Câmara Municipal de Minduri-MG

Minduri-MG



Prefeitura Municipal de Minduri

Rua Penha, 99 - Vila Vassalo - Minduri - Estado de Minas Gerais

CEP 37.447-000 | CNPJ 17.954.041/0001-10

Fone 35 3326-1219 | Fax 35 3326-1444 | municipio@minduri.mg.gov.br